



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

PORTARIA N.º 019, de 22 de Novembro de 2004.

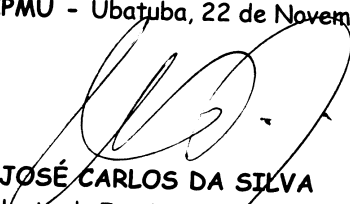
JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º IPMU/0096/04, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls. 141.
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do artigo 52 "caput" e § 8º c/c o artigo 53 "caput", todos da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr.ª **IGNÊZ DE SOUZA**, R.G. n.º 14.320.300 SSP/SP, titular de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência "1", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais integrais nos termos do artigo 54, e seu § 3º, parte final, da referida lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 22 de Novembro de 2004.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 22 de Novembro de 2004.